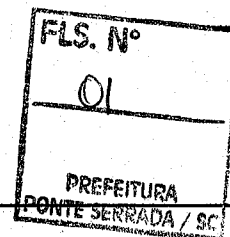


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000



**Solicitação de Compra N° 36/2021**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Solicitante:** CESAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA **Data da Solicitação:** 03/03/2021  
**Organograma:** 0101100000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.  
**Justificativa:**  
**Observações:**

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	700,000	H	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32,2000	22.540,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens:** 22.540,00

Ponte Serrada, 03 de Março de 2021.

.....  
CESAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA

.....  
Diretor de Operações ou  
Diretor de Obras

.....  
Diretor Administrativo

.....  
Diretor Presidente

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC vem por meio desta, solicitar orçamento para lançar edital de processo licitatório referente ao **REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**

DESCRIÇÃO	VALOR POR Hora (R\$)
<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS.</b>	<b>32,90</b>

Ponte Serrada, 12 de janeiro de 2021.

EMPRESA: Paulo Junior Barbosa  
CNPJ: 22113978-000100 TELEFONE CONTATO: (49) 99208542  
ENDEREÇO: Rua Julio Coletti 356

Paulo Junior Barbosa

CARIMBO E ASSINATURA  
Responsável Empresa

PLS. Nº  
03  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC vem por meio desta, solicitar orçamento para lançar edital de processo licitatório referente ao **REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**

DESCRIÇÃO	VALOR POR Hora (R\$)
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	31,69

Ponte Serrada, 21 de janeiro de 2021.

EMPRESA: Gilberto B da Cy  
CNPJ: 17.997.410/0001-51 TELEFONE CONTATO: (49) 99909802  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FLORICULTURA E JARDINAGEM  
CANTINHO DA FLOR  
CNPJ 17.997.410/0001-51  
(49) 99948.9802 - (49) 99152-2341

CARIMBO E ASSINATURA  
Responsável Empresa

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC vem por meio desta, solicitar orçamento para lançar edital de processo licitatório referente ao **RÉGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**

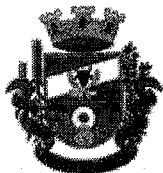
DESCRIÇÃO	VALOR POR Hora (R\$)
<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS.</b>	32,00

Ponte Serrada, 28 de janeiro de 2021.

EMPRESA: Serviço de Construção Civil Az Ezequiel  
CNPJ: 31.459.120/0001-85 TELEFONE CONTATO: (49) 999336153  
ENDEREÇO: Rua Julio Costetti

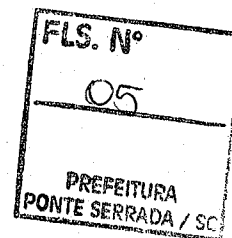
Cristian F. Melo.  
CARIMBO E ASSINATURA  
Responsável Empresa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 25/2021  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Local de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.  
**Observações:**  
**Convidados:**

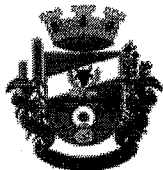
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700,000	H	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 32,2000	R\$ 22.540,00

**Valor total dos itens:** R\$ 22.540,00

Ponte Serrada, 05 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

FLS. N°
06
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

## PARECER JURÍDICO

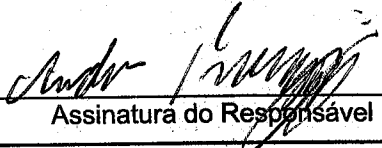
<b>Processo Administrativo:</b>	25/2021
<b>Processo de Licitação:</b>	25/2021
<b>Modalidade:</b>	Pregão presencial
<b>Número da Licitação:</b>	25/2021-PR
<b>Data do Processo:</b>	04/03/2021
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	18/03/2021
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	08:30

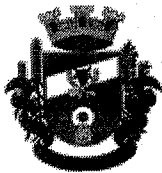
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 05 de Março de 2021

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

FLS. Nº
07
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

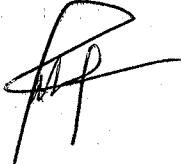
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

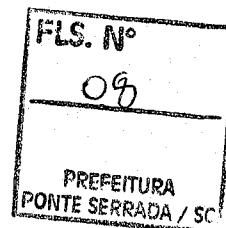
**Processo Administrativo:** 25/2021  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.  
**Observações:**

Ponte Serrada, 05 de Março de 2021

  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

**1. DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**

Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente.

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo V.

**1.1** A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, em locais determinados pelas secretarias, conforme a necessidade.

**1.2** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. Nº
09
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 – de Lei Orgânica.

### **3. DO PROTOCOLO**

**3.1** O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **8 horas e 15 minutos do dia 18 de março de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**3.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

**3.3** Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

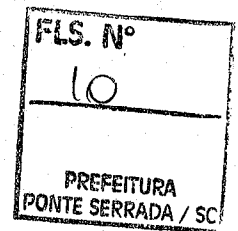
### **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

Os documentos devem estar obrigatoriamente em acordo com o exigido neste edital.

**4.1** O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;

**4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.

**4.3** Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

**4.4** Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**4.5** Declaração conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;

**4.6** Declaração conforme modelo IV- da Lei Orgânica.

**4.7** Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação.

**4.8** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**4.9** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

**4.10** Para fins de autenticação de documentos, os documentos deverão estar fotocopiados.

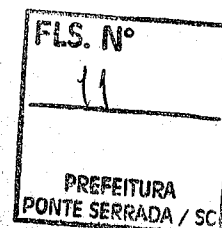
**4.11** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**4.12** A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021  
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de  
habilitação.  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**5. DA SESSÃO PÚBLICA**

2.2.8 A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos do dia 18 de março de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- i. Razão social e n. do CNPJ;
- ii. Endereço e número de telefone;
- iii. Identificação deste Pregão;
- iv. Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
- v. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- vi. Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
- vii. Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- viii. indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
- ix. indicação do nome, e-mail e número de celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

**6.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**6.3** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

**6.4** Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

**6.5** Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)**

- a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- f. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II".
- g. Certidão de Falência e Concordata – TJSC - com data vigente, SAJ e E-PROC.;
- h. Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento; Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- i. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
- j. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- k. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
- l. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- m. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- n. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- o. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- p. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- q. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- r. Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

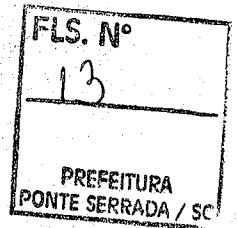
## **8 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 8.1** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
- 8.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
- 8.5** A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
- 8.6** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
- 8.7** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.
- 8.8** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 8.9** As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
- 8.10** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.11** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Beta Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.12** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 8.13** A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 8.14** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 8.15** Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate;
- 8.16** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.17** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. Nº
14
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- 8.19** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.20** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22** O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, deste Edital.
- 8.23** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seus subitens, deste Edital.
- 8.24** As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei n. 123/2006.
- 8.25** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.26** A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.
- 8.27** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.28** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
- 8.29** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 8.30** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N°
15
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.31** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.32** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.33** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**8.34** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**8.35** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.36** Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

**8.37** Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**9.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**9.3** A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s)

**9.4** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário aprazado previsto neste edital, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N° 16
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**10.3** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 .

**10.4** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**10.5** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.6** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.7** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**

**11.1** À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata

**11.2** A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

**11.3** Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**11.4** O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.

**11.5** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro.

**11.6** Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

**11.7** Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.

**11.8** Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

**11.9** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 3 (três) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

**11.10** Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, nomeia-se como fiscal deste contrato os responsáveis das secretarias solicitantes e especialmente a responsável do Setor de Engenharia Pricila Luiza Horn;

## **12. DO FORNECIMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N°
17
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- 12.1** A formalização do pedido de entrega do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento
- 12.2** O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado.
- 12.3** A empresa vencedora obrigará-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a prestação de serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
- 12.4** Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
- 12.5** O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.
- 12.6** O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega do serviço, prevista neste edital.
- 12.7** O período compreendido entre a entrega do serviço e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.
- 12.8** O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
- 12.9** O(s) quantitativo(s) total(is) expreso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 12.10** Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento.
- 12.11** A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.
- 12.12** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**

- 13.1** Fornecer os serviços nas condições e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- 13.2** A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- 13.3** O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- 13.4** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N°
18
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**14.1** Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.

**14.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

**14.3** Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**14.4** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**14.5** Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.

**14.6** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

**14.7** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

**15.2** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a. Fizer(em) declaração falsa;

b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N°
19
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d. Não manter(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

**15.1** Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**15.3** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

**15.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1** A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

- a) Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**16.2** O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3** A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ata a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

**16.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

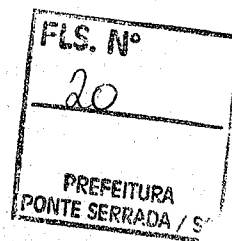
**17.1A** Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

Automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- Quando não restarem fornecedores registrados; e  
Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;  
A pedido, quando:  
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e  
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.  
Por iniciativa da Administração, quando:  
O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;  
O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e  
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.2** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 17.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 17.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **18 DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 18.1** A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- 18.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- 18.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- 18.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 18.5** Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N° 21
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**18.6** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

**18.7** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

### **19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** Este município pagará à contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

**19.2** Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.

**19.3** A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;

**19.4** A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;

**19.5** A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

**19.6** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

**19.7** Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

**19.8** Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

### **20 DOS ADITAMENTOS**

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**21.2** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.

**21.3** É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

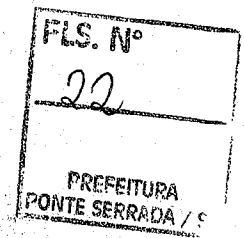
**21.4** A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

**21.5** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**21.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**21.8** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**21.9** Adiada a abertura da licitação;

**21.10** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93

**21.11** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

**22. DOS ANEXOS DO EDITAL**

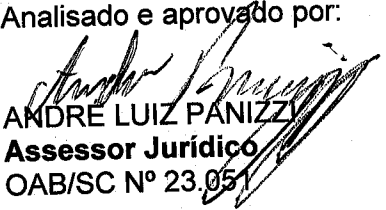
Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição, Quantidade e Valor máximo;
- b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Declaração da Lei Orgânica;
- e) Anexo VI – Ata de Registros de Preços.

Ponte Serrada, SC, 4 de março de 2021.

  
**ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e aprovado por:

  
**ANDRE LUIZ PANIZZI  
Assessor Jurídico  
OAB/SC Nº 23.051**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N° 23
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021**

**ANEXO II**

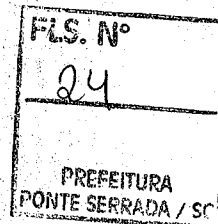
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº** ..., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura do representante legal.  
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ANEXO III

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº....conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

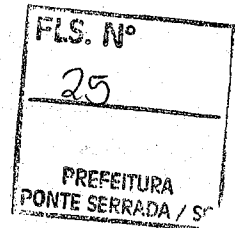
- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
(número CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI  
ORGANICA DO MUNICÍPIO

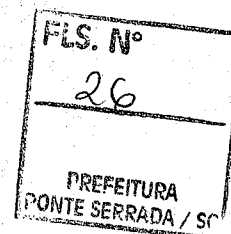
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº  
....., sediada na rua ....., cidade de Ponte  
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia  
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores  
e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou  
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as  
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por  
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2021**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021**

Aos, O MUNICÍPIO DE Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 29/2020, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o n. ...., com sede na ....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Registrado</b>						

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, nomeia-se como fiscal deste contrato os responsáveis das secretarias municipais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

11 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

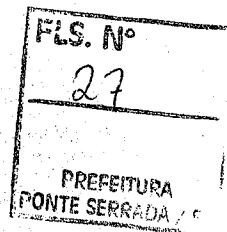
12 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo licitatório.

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.

13 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

- 3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada/SC.
- 4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulo deste.
- 4.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1 - Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.2 - A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, Santa Catarina.
- 5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
- 5.4 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na presente ATA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

- 6.1 - A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações deste edital.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N°
29
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dar-se-á até 30 dias após a prestação de serviços. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do serviço com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. Nº
29
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 9/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

10.2 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e aprovado por:**

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC Nº 23.051



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

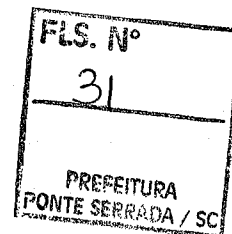
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 25/2021 - PR

Processo Administrativo: 25/2021

Data do Processo: 04/03/2021

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	700,000	H	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32,2000	22.540,00
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>22.540,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nrº 25/2021**

Processo Adm.: 25/2021  
 Data do Processo: 04/03/2021

FLS. Nº
32
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 25/2021

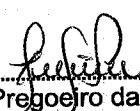
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 18/03/2021 as 08:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 25/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

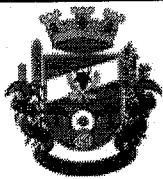
Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

### Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

Ponte Serrada, 05 de Março de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
 Pregoeiro da Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

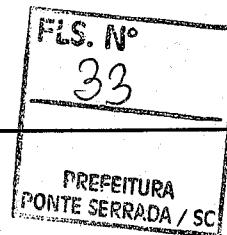
**Pregão presencial**

**Nr.: 25/21 - PR**

Processo Adm.: 25/2021  
Data do Processo: 04/03/2021

Página 1/1

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:30 horas do dia 18/03/2021 até às 08:15 horas do dia 18/03/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	700,000	H	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

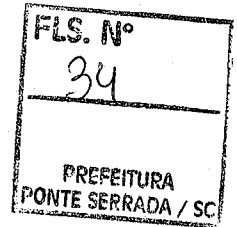
Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Ponte Serrada, 05 de Março de 2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



**DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

**Art. 2º** - As Comissões têm por objetivo:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

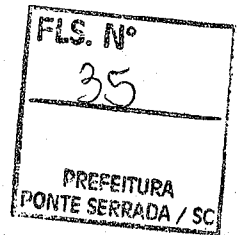
**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - **FABIANA SCUSSIATTO PEROSA - Pregoeiro**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



2. - Equipe de Apoio:
- 2.1. - ANDREIA FERRARI
  - 2.2. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
  - 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
- 2. - ANDREIA FERRARI
- 3. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

**Art. 5º** - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

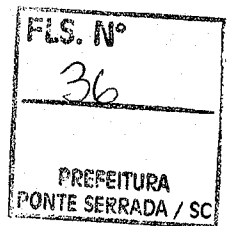
**Art. 6º** - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 04/03/2021 Extrato do Ato Nº: 2900578 Status: Publicado  
Data de Publicação: 05/03/2021 Edição Nº: 3430

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. O julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.  
Recebimento dos Envelopes se dará das **07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília)** do dia **18/03/2021 até 08:15 hs do dia 18/03/2021**. Abertura da Sessão às **08h30min horas (horário de Brasília)** do dia **18/03/2021**. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 04 de Março de 2021.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2900578, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

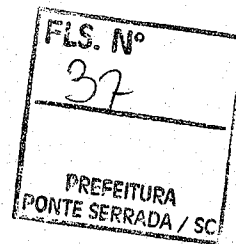
Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2900578>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



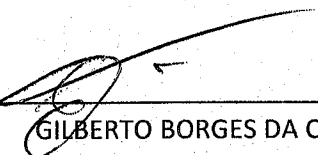
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Gilberto Borges da Cruz , inscrito no CNPJ nº 17.997.410/0001-51 , com sede à Rua Rui Barbosa, 60, centro, Ponte Serrada , neste ato representada pelo sócio, com qualificação completa GIBERTO BORGES DA CRUZ, RG 3.895.906, CPF 035.794.659-61, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, domiciliado na RUA RUI BARBOSA, 60, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor GIBERTO BORGES DA CRUZ, RG 3.895.906, CPF 035.794.659-61, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, domiciliado na RUA RUI BARBOSA, 60, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 25/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 15 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BORGES DA CRUZ  
CPF: 035.794.659-61

PLS. N°  
39  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

REPUBLICA DE SANTA CATARINA  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABITACAO

**CILBERTO BORGES DA CRUZ**

CPF IDENTIFICADORA: 3895906 838

099.194.659-61 DATA DE EMISSAO: 23/11/2008

**TULLANO BORGES DA CRUZ**

**ANGONINHA LAZARETTI DA CRUZ**

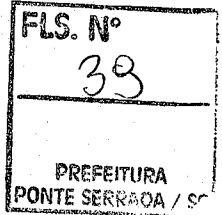
VALOR: 18/09/2008 DATA DE VENCIMENTO: 09/09/2008

**Estado Ativo - Residência**

CPF IDENTIFICADORA: 4591258700

00110581598

1165313802



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.997.410/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL GILBERTO BORGES DA CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINHO DA FLOR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.683-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE SERRADA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILBERTO_CRUZ@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (49) 9940-9802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2021 às 09:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961

**Nome do Empresário**

GILBERTO BORGES DA CRUZ

**Capital Social**

5.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
3895906	ssp	SC	035.794.659-61

**Condição de Microempreendedor Individual**

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	24/04/2013

**Números de Registro**

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
17.997.410/0001-51	42-8-0107476-7

**Endereço Comercial**

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
89683-000	PARALELA BR 282	302
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b>	
SALA	BAIA ALTA	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
PONTE SERRADA	SC	
<b>Ponto de Referência</b>		
PROXIMO COLEGIO BELERMINO		

**Atividades****Data de Início de Atividades**

24/04/2013

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1 43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
2 81.30-3/00	Atividades paisagísticas
3 43.99-1/03	Obras de alvenaria
4 73.19-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
5 53.20-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>


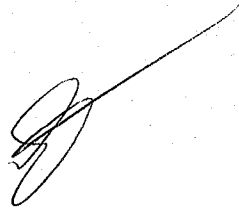
Número do Recibo: ME98671141

Número do Identificador: 1799741000151

**Data de Emissão:**

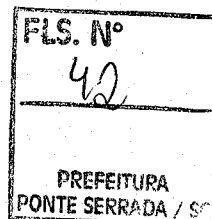
24/08/2016

FLS. Nº 41
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC





**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ASA1YQ4KEtMRL1i9zNdlwechave2-Ug8cwwsph\_-ckgj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03579465961-GILBERTO BORGES DA CRUZ

GILBERTO BORGES DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 035.794.659-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3895906, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R RUI BARBOSA, 60, SALA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL titular da empresa GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42801074767, com sede R Rui Barbosa, 60, Sala, Centro Ponte Serrada, SC, CEP 89683000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.997.410/0001-51, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira—Alterar o nome empresarial, que passa a ser GILBERTO BORGES DA CRUZ.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL**

Cláusula Segunda—O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira—Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**Clausula primeira:** A empresa usará o nome GILBERTO BORGES DA CRUZ.

**Cláusula Segunda:** A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 60 –sala, Centro Ponte Serrada – SC, Cep 89683-000.

**Cláusula Terceira :** O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem como objeto social: **Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos, comerciante de plantas, flores naturais, vasos e adubos, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, entregador de malotes, serviços de paisajismo, limpeza, manunção e plantio de jardins, jardineiro, serviços de construções, fundações e estruturas de alvenaria, pedreiro, serviços de pintura em edificações, pintor de parede, serviços de publicidade com utilização de de alto – falante e sonorização em veículos motorizados ou não, proprietário de carro de som para fins publicitários, serviços de transporte rodoviário de mudanças.**

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em 24 de abril de 2013.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/09/2020

Arquivamento 20203317807 Protocolo 203317807 de 01/09/2020 NIRE 42801074767

Nome da empresa GILBERTO BORGES DA CRUZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149381870837645

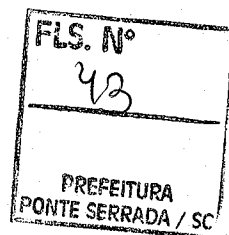
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/09/2020



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961



**Cláusula Sexta:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ao senhor **GILBERTO BORGES DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Oitava.:** O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Nona:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Decima:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Decima primeira:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Decima segunda:** Falecendo ou interditado o empresário a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula Decima terceira :** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Decima quarta:** Fica eleito o foro de Ponte Serrada - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PONTE SERRADA/SC, 01 de setembro de 2020.

GILBERTO BORGES DA CRUZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/09/2020

Arquivamento 20203317807 Protocolo 203317807 de 01/09/2020 NIRE 42801074767

Nome da empresa GILBERTO BORGES DA CRUZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 149381870837645

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/09/2020



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



203317807

FLS. N°  
44  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GILBERTO BORGES DA CRUZ
PROTOCOLO	203317807 - 01/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 42801074767  
CNPJ 17.997.410/0001-51  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020  
SOB N: 20203317807

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203317807

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03579465961 - GILBERTO BORGES DA CRUZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/09/2020

Arquivamento 20203317807 Protocolo 203317807 de 01/09/2020 NIRE 42801074767

Nome da empresa GILBERTO BORGES DA CRUZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149381870837645

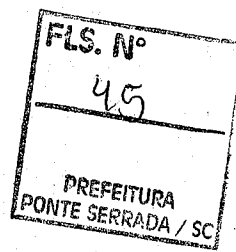
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/09/2020





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**ANEXO III**

A empresa Gilberto Borges da Cruz, inscrita no CNPJ nº 17.997.41/0001-51, Inscrição Estadual nº 258799366 sediada rua Rui Barbosa, 60, centro, Ponte Serrada, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 25/2021 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**  
- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

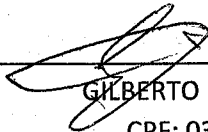
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada ,15 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BORGES DA CRUZ  
CPF: 035.794.659-61



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



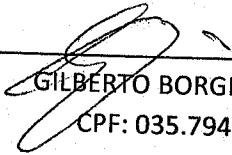
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa Gilberto Borges da Cruz, inscrita no CNPJ Nº 17.997.450/0001-51, sediada na rua Rui Barbosa, 60 na cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Gilberto Borges da Cruz, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.895.906 e do CPF nº 035.794.659-61 **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 15 de março de 2021.

  
GILBERTO BORGES DA CRUZ  
CPF: 035.794.659-61



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

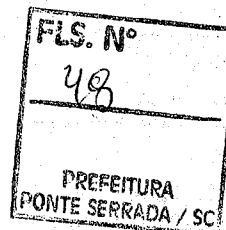
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.570.320/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERRANA SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO BORJA</b>	NÚMERO <b>697</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>99.040-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VERA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>PASSO FUNDO</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@GRUPOSERRANA.COM</b>	
TELEFONE <b>(54) 3046-0335</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2020** às **09:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Procuração



A **TONELLO E TOMM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 04.475.499/0001-44, sediada na Rua São Borja, 697 Sala 02, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo Senhor **Alvin Gustavo Fasolin Tomm**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1188 Apt 9044, Centro, Passo Fundo - RS - RS, inscrito no CPF sob número 004.309.310-85 e portador do RG número 8062769693, por este **Instrumento de Procuração**, nomeia e constitui seu bastante procurador Senhor **Tiago Bitello**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 893, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, inscrito no CPF número 002.133.780-27 e portador do RG número 8083251721, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la em processos licitatórios em geral, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar, receber valores, renunciar e interpor recursos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Passo Fundo, 15 de março de 2021.

PRIMEIRO  
TAREFIONATO

  
**TONELLO E TOMM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**  
**Alvin Gustavo Fasolin Tomm**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LS. N° 49

PREFEITURA  
 PONTE SERRADA / SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1961473470

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1961473470

Nome: ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8062769693 - SJS / TI - RS

CPF: 004.309.310-85 DATA NASCIMENTO: 15/10/1986

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO TOMM  
 MARGARETE FASOLIN TOMM

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03445796250 VALIDADE: 16/12/2024 HABILITAÇÃO: 07/12/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alvin Tomm*

LOCAL: PASSO FUNDO, RS DATA EMISSÃO: 17/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Edio Bacchi*  
 11041073515  
 RS227753461

RIO GRANDE DO SUL

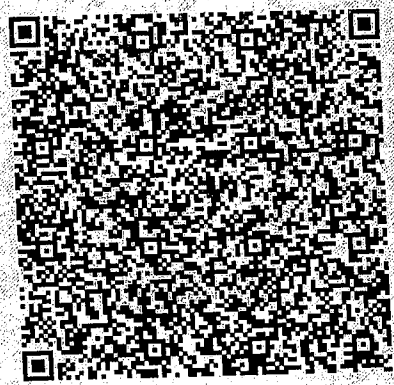
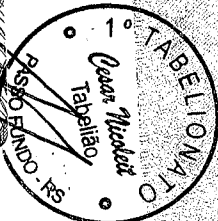
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU FASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

1. HABILITADO DE NOTAS DE PASSO FUNDO  
 CDB 99030027 - Passagem para o Tabellão  
 CDB 99030027 - Passagem para o Tabellão  
 CDB 99030027 - Passagem para o Tabellão

ATENÇÃO: as duas faces da presente cópia reprográfica, a qual contém o original do que dou te.  
 Passo Fundo, RS, 17 de março de 2021  
 Emol: R\$ 10,60 - Salo digital: R\$ 7,90 - 04.14.01.2000002.59845  
 a 59845 = R\$ 5,40

Marina de Leitos - Escrevente Autorizada

**AUTENTICAÇÃO**



*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: TIAGO BITELLO

CID/IDENTIDADE / ORG/EMISSOR / UF: 8082251721 / 8095 / RS

CPF: 002.133.780-27 DATA NASCIMENTO: 03/04/1984

FILIAÇÃO: VALENTIM BITELLO  
IVONE BITELLO

PERMISSÃO: ACC CAT/UA AP

Nº REGISTRO: 02729533699 VALIDADE: 18/10/2021 DATA DE HABILITAÇÃO: 04/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PASSO FUNDO, RS DATA EMISSÃO: 19/10/2016

Ido Maria Bastos  
ASSINATURA DO EMISSOR

06466136131  
RS18606438

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1365195774  
PROIBIDO PLASTIFICAR 1365195774

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO, RS  
Av. General Neto, 294 - Centro  
CEP 99010-021 - Passo Fundo, RS - Tel: (54) 33134718  
Cesay Nicolet Tabelação de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fe.  
Passo Fundo, RS, 15 de março de 2021  
Emol: R\$ 5,30 - Selo digital: R\$ 1,40 - 0414.01.2000092.59838 = R\$ 6,70

Marina de Lemos - Escrevente Autorizada

1º TR  
Cesay Nicolet  
Tabelação  
RS

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. Nº  
51  
PREFEITURA  
PONTE GERRADA / SC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43208038791</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2065369675

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO

Local

19 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7134155 em 20/03/2020 da Empresa FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Nire 43208038791 e protocolo 204637287 - 13/03/2020. Autenticação: B92BE7824734DEE6A0AE92E8624ACF756330EB87. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/463.728-7 e o código de segurança eLHz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

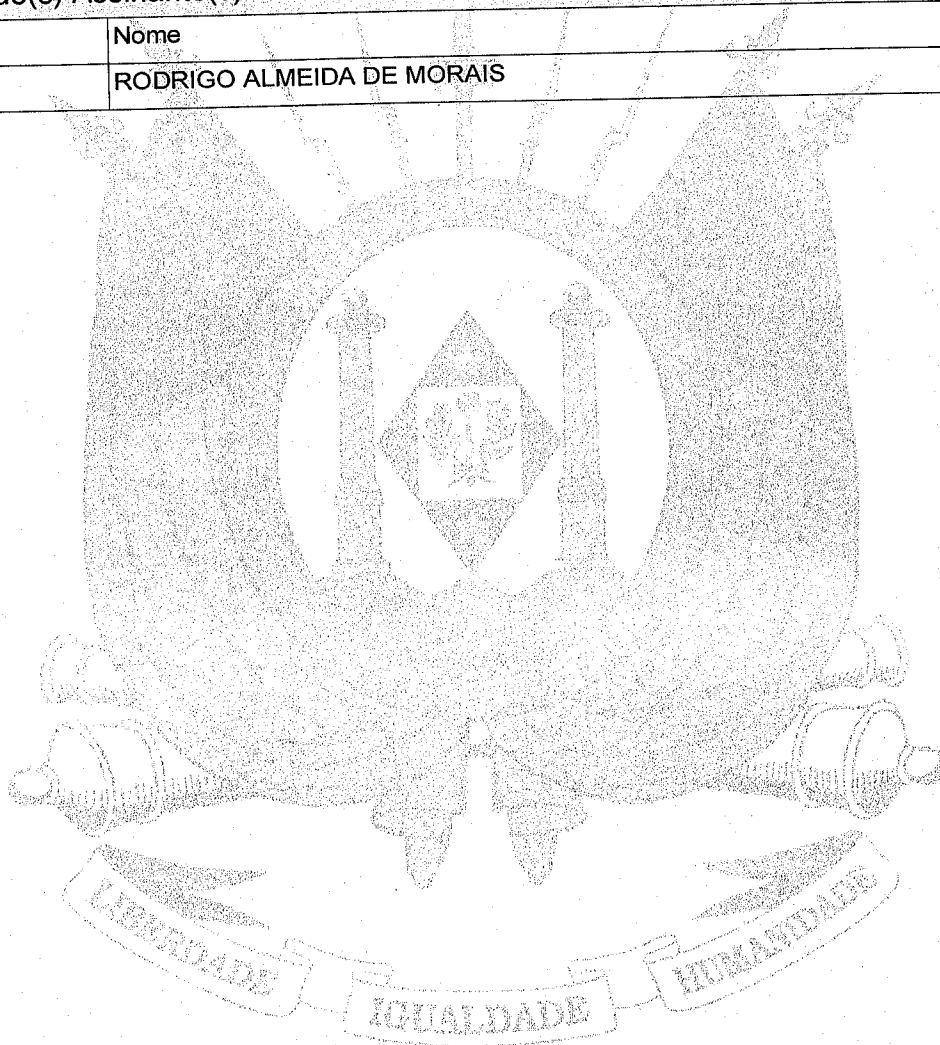
FLS. Nº
52
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/463.728-7	RSN2065369675	13/03/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02**  
**Consolidação – Sociedade Empresária Ltda.**  
**FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**  
**NIRE: 43208038791 CNPJ 26.570.320/0001-70**

1. **CLAUDIO MULLER**, de nacionalidade brasileira, empresário, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1970, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade 3048591543 expedida pela SSP/RS e CPF nº 634.573.690-20, com residência e domicílio em Passo Fundo/RS, na Avenida Brasil nº 1061, apt. 203, bairro Centro – CEP 99025-002, representado por procurador RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS, nacionalidade brasileira, Técnico Contábil, casado sob o regime comunhão parcial de bens, número do CPF 623.183.570-72, documento de identidade 9053747541, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Soledade, número 633, bairro Vera Cruz, município Passo Fundo/RS, CEP 99040-020 e;

2. **ELIANA DE FATIMA FERRARI MULLER**, nacionalidade brasileira, empresária, casada, regime comunhão parcial de bens, nascida em 26/05/1964, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade 51742419 expedida pela SSP/PR e CPF nº 393.292.590-49, com residência e domicílio em Passo Fundo/RS, na Avenida Brasil nº 1061, apt. 203, bairro Centro – CEP 99025-002, representado por procurador RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS, nacionalidade brasileira, Técnico Contábil, casado sob o regime comunhão parcial de bens, número do CPF 623.183.570-72, documento de identidade 9053747541, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Soledade, número 633, bairro Vera Cruz, município Passo Fundo/RS, CEP 99040-020;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social **FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede em Passo Fundo/RS, na Rua São Borja nº 697, sala 03 bairro Vera Cruz, CEP 99040-440 inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.320/0001-70 e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208038791, na data de 21/11/2016, vem por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu CONTRATO SOCIAL e o fazem mediante cláusulas e condições a seguir:

**DA ALTERAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitida na sociedade a sócia **ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM**, nacionalidade brasileira, dentista, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1986, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade 8062769693 expedida pela SJS/RS e CPF nº 004.309.310-85, com residência e domicílio em Passo Fundo/RS, na Rua XV de Novembro nº 188 apto 203, bairro Centro – CEP 99010-090, representado por procurador RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS, nacionalidade brasileira, Técnico Contábil, casado sob o regime comunhão parcial de bens, número do CPF 623.183.570-72, documento de identidade 9053747541, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Soledade, número 633, bairro Vera Cruz, município Passo Fundo/RS, CEP 99040-020;

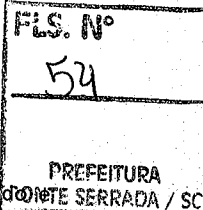
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É admitida na sociedade a sócia **LETICIA SIMIONATO TONELLO**, nacionalidade brasileira, bióloga, solteira, nascida em 03/12/1983, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade 1053764781, expedida pela SJS/RS e CPF nº 006.620.100-43, com residência e domicílio em Passo Fundo/RS, na Rua Paulo Carrão nº 130 TP2 apto 312, bairro Boqueirão – CEP 99030-270, representado por procurador RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS, nacionalidade brasileira, Técnico Contábil, casado sob o regime comunhão parcial de bens, número do CPF 623.183.570-72, documento de identidade 9053747541, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Soledade, número 633, bairro Vera Cruz, município Passo Fundo/RS, CEP 99040-020;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **CLAUDIO MULLER**, vendendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas sociais e direitos a elas relacionadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ao sócio **ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.





CONTABILIDADE E ASSESSORIA



**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade a sócia **ELIANA DE FATIMA FERRARI MULLER**, vendendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas sociais e direitos a elas relacionadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia **LETICIA SIMIONATO TONELLO**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, após as cessões havidas nas cláusulas anteriores, fica assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Quotas	%	Valor Total
<b>ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM</b>	10.000	50	10.000,00
<b>LETICIA SIMIONATO TONELLO</b>	10.000	50	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade é administrada pelos sócio/administrador **ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM**, e pelo sócio **LETICIA SIMIONATO TONELLO**, em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios **ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM**, e **LETICIA SIMIONATO TONELLO** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu contrato Social e posteriores alterações sociais e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes, pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação **FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade tem como nome fantasia **SERRANA SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade será Limpeza em Prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; serviços de lavanderias

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da sociedade é na Rua São Borja nº 697 sala 03, bairro Vera Cruz, município Passo Fundo/RS, CEP 99040-440.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 10/11/2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, após as cessões havidas nas cláusulas anteriores, fica assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7134155 em 20/03/2020 da Empresa **FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, Nire 43208038791 e protocolo 204637287 - 13/03/2020. Autenticação: B92BE7824734DEE6A0AE92E8624ACF756330EB87. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/463.728-7 e o código de segurança eLHz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



CONTABILIDADE E ACESSORIA

FLS. Nº  
55  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / S

Cotistas	Cotas	Capital Social	%
ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM	10.000	50	10.000,00
LETICIA SIMIONATO TONELLO	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade é administrada pelos sócio/administrador **ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM**, e pelo sócio **LETICIA SIMIONATO TONELLO**, em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** A sociedade a qualquer tempo poderá nomear para o cargo de administrador, um não sócio, mediante a designação deste ser aprovada por ambos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem





**CONTABILIDADE E ASSESSORIA**

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Passo Fundo/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

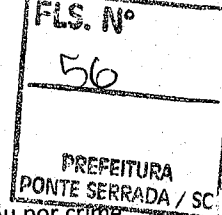
Passo Fundo, 13 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Claudio Muller  
Representado por Rodrigo Almeida de Moraes

\_\_\_\_\_  
Eliana de Fatima Ferrari Muller  
Representado por Rodrigo Almeida de Moraes

\_\_\_\_\_  
Alvin Gustavo Fasolin Tomm  
Representado por Rodrigo Almeida de Moraes

\_\_\_\_\_  
Leticia Simionato Tonello  
Representado por Rodrigo Almeida de Moraes



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

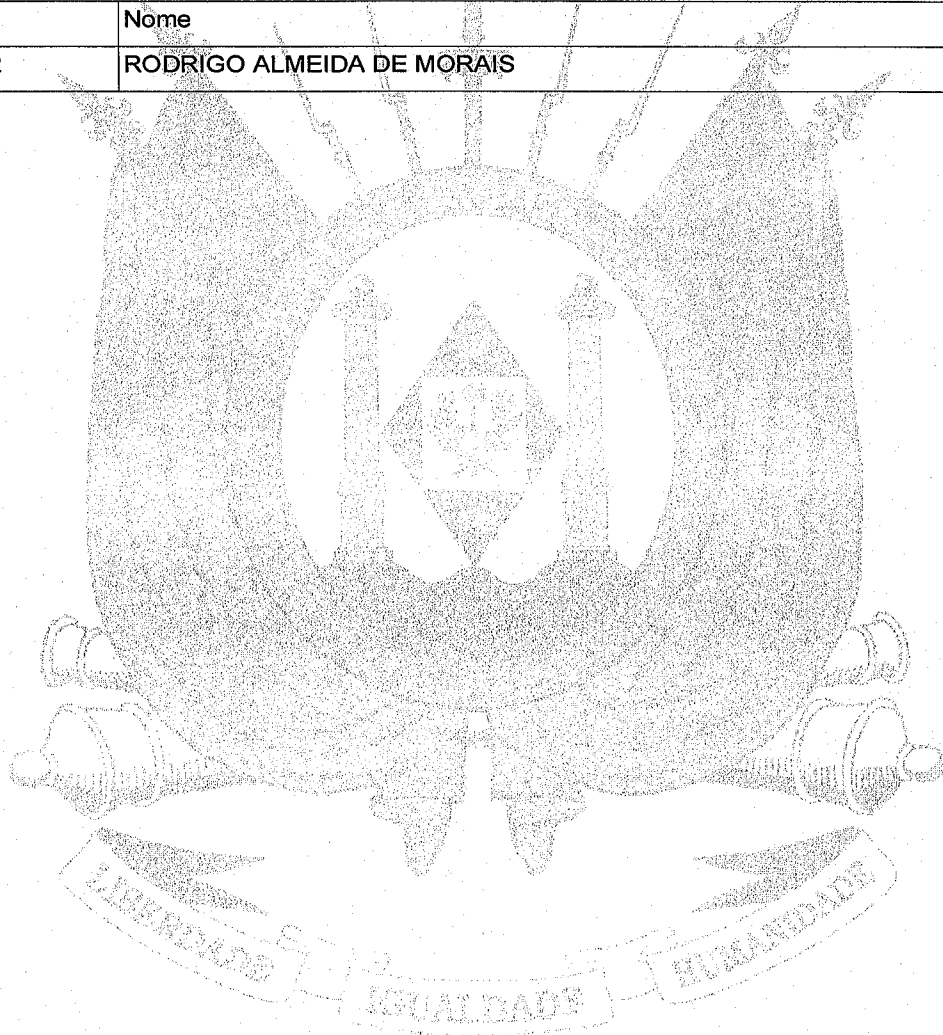
Registro Digital

Documento Principal

FLS. Nº
57
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/463.728-7	RSN2065369675	13/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS

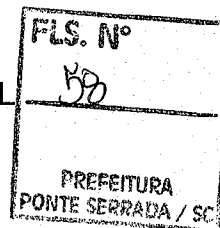


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS, BRASILEIRA, CASADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 18/11/1977, RG Nº 9053747541 SSP-RS, CPF 623.183.570-72, RUA SOLEDADE, Nº 633, BAIRRO VERA CRUZ, CEP 99040-020, PASSO FUNDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Passo Fundo, 19 de março de 2020.

RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7134155 em 20/03/2020 da Empresa FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Nire 43208038791 e protocolo 204637287 - 13/03/2020. Autenticação: B92BE7824734DEE6A0AE92E8624ACF756330EB87. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/463.728-7 e o código de segurança eLHz  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

## PROCURAÇÃO JUCIS

### OUTORGANTE(S):

**ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM**, nacionalidade brasileira, dentista, casado pelo regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF sob o nº 004.309.310-85, documento de identidade 8062769693, SJS II/RS, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1188, apartamento 203, bairro Centro, município de Passo Fundo/RS, CEP 99010-090.

### OUTORGADO:

**NEUZA DA SILVA SANTOS ALVES**, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRCRS 084089, Identidade nº 6070321481-SSP/RS, CPF nº 971.437.740-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio nº 351, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99040-110 e **RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, CRCRS-089602, Identidade nº 9053747541-SSP/RS, CPF nº 623.183.570-72, residente e domiciliado na Rua Soledade nº 633, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99.040-020.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Passo Fundo, 03 de março de 2020.

**PRIMEIRO TABELIONATO**

*Alvin Gustavo Fasolin Tomm*  
**ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM**

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO**  
Av. General Neto, 284 - Centro  
CEP. 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33161718  
Cesar Nicolini - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

Reconheço Autenticamente a firma de **ALVIN GUSTAVO FASOLIN TOMM** assinada na presença de quem dou fé.

Em testemunho da verdade  
Passo Fundo-RS, 03 de março de 2020

Emol: R\$ 5,00 + Selo Digital: R\$ 1,40 - 0414.01.1900003.58665 =  
R\$ 6,40

*Luciana Alves Machado*  
**Luciana Alves Machado - Escrevente Autorizada**

**TABELIONATO**  
*Luciana Alves Machado*  
Tabelião  
PASSO FUNDO - RS



## PROCURAÇÃO JUCIS

### OUTORGANTE(S):

**CLAUDIO MULLER**, nacionalidade brasileira, empresário, casado pelo regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF sob o nº 634.573.690-20, documento de identidade 3048591543, SSP/PC-RS, residente e domiciliado na Avenida Brasil Oeste nº 1061, apt. 203, bairro Boqueirão, município de Passo Fundo/RS, CEP 99025-002.

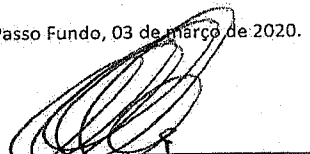
### OUTORGADO:

**NEUZA DA SILVA SANTOS ALVES**, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRCRS 084089, identidade nº 6070321481 SSP/RS, CPF nº 971.437.740-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio nº 351, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99040-110 e **RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, CRCRS 089602, identidade nº 9053747541 SSP/RS, CPF nº 623.183.570-72, residente e domiciliado na Rua Soledade nº 633, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99.040-020.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si ou para terceiros, dar quitação; alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

PRIMEIRO  
TABELIONATO

Passo Fundo, 03 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO MULLER

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO  
Av. General Neto, 294 - Centro  
CEP 99010-021 - Passo Fundo, RS - Tel: (54) 3391.7118  
CASSIN COLLETTI TABELIONATO DE NOTAS

VALIDO SOMENTE COM GELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU ANEXOS E COM ASSINATURA AUTENTICA

Reconheço Autenticidade e firma de **CLAUDIO MULLER**  
assinada na presença do que dou fe.  
Em testemunho da verdade,  
Passo Fundo, RS, 03 de março de 2020.  
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40, 041304.190000255466  
R\$ 6,40

Sabrina Buhis - Escrevente Autorizada







## PROCURAÇÃO JUCIS

### OUTORGANTE(S):

**LETICIA SIMIONATO TONELLO**, nacionalidade brasileira, bióloga, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.620.100-43, documento de identidade 1053764781, SJS II/RS, residente e domiciliado na Rua Paulo Carrão nº 130, TP2, apartamento 312, bairro Boqueirão, município de Passo Fundo/RS, CEP 99030-270.

### OUTORGADO:

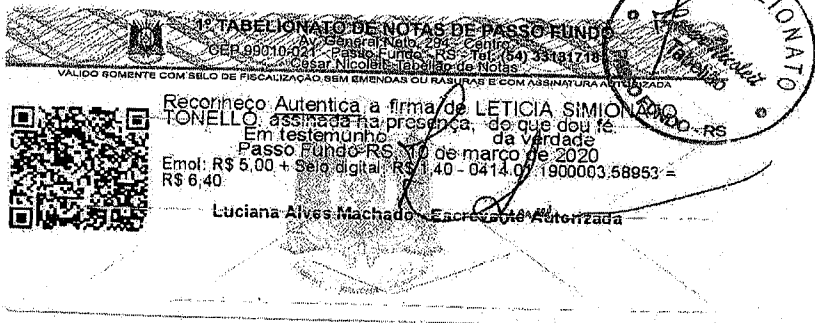
**NEUZA DA SILVA SANTOS ALVES**, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRCRS 084089, Identidade nº 6070321481 SSP/RS, CPF nº 971.437.740-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio nº 351, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99040-110 e **RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, CRCRS 089602, Identidade nº 9053747541 SSP/RS, CPF nº 623.183.570-72, residente e domiciliado na Rua Soledade nº 633, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99.040-020.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Passo Fundo, 03 de março de 2020.

PRIMEIRO  
TABELIONATO

*Letícia Simionato Tonello*  
**LETICIA SIMIONATO TONELLO**



*[Handwritten signature]*



## PROCURAÇÃO JUCIS

### OUTORGANTE(S):

**ELIANA DE FATIMA FERRARI MULLER**, nacionalidade brasileira, empresária, casada pelo regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF sob. o nº 393.292.590-49, documento de identidade 51742419, SSP/PR, com residente e domiciliado na Rua Av. Brasil Oeste nº 1061, apt 203, bairro Boqueirão, no município de Carazinho/RS, CEP 99025-002.

### OUTORGADO:

**NEUZA DA SILVA SANTOS ALVES**, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRCRS 084089, Identidade nº 6070321481 SSP/RS, CPF nº 971.437.740-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio nº 351, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99040-110 e **RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, CRCRS 089602, Identidade nº 9053747541 SSP/RS, CPF nº 623.183.570-72, residente e domiciliado na Rua Soledade nº 633, bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, Cep. 99.040-020.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CG/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão; rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Passo Fundo, 03 de março de 2020.

PRIMEIRO  
TABELIONATO

  
**ELIANA DE FATIMA FERRARI-MULLER**

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO  
Av. General Neto, 294 - Centro  
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel. (54) 33131718  
Cesar Nicolini - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RESURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

Reconheço Autenticar a firma de ELIANA DE FATIMA FERRARI MULLER, assinada na presença, do que dou fé.

Em testemunho da verdade  
Passo Fundo - RS, 03 de março de 2020  
Emol: R\$ 5,00 + Sel. Digital: R\$ 1,40 - 0417.01.19000355465 -  
R\$ 8,40

Sabrina Bühler - Escrevente Autorizada





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

FLS. Nº

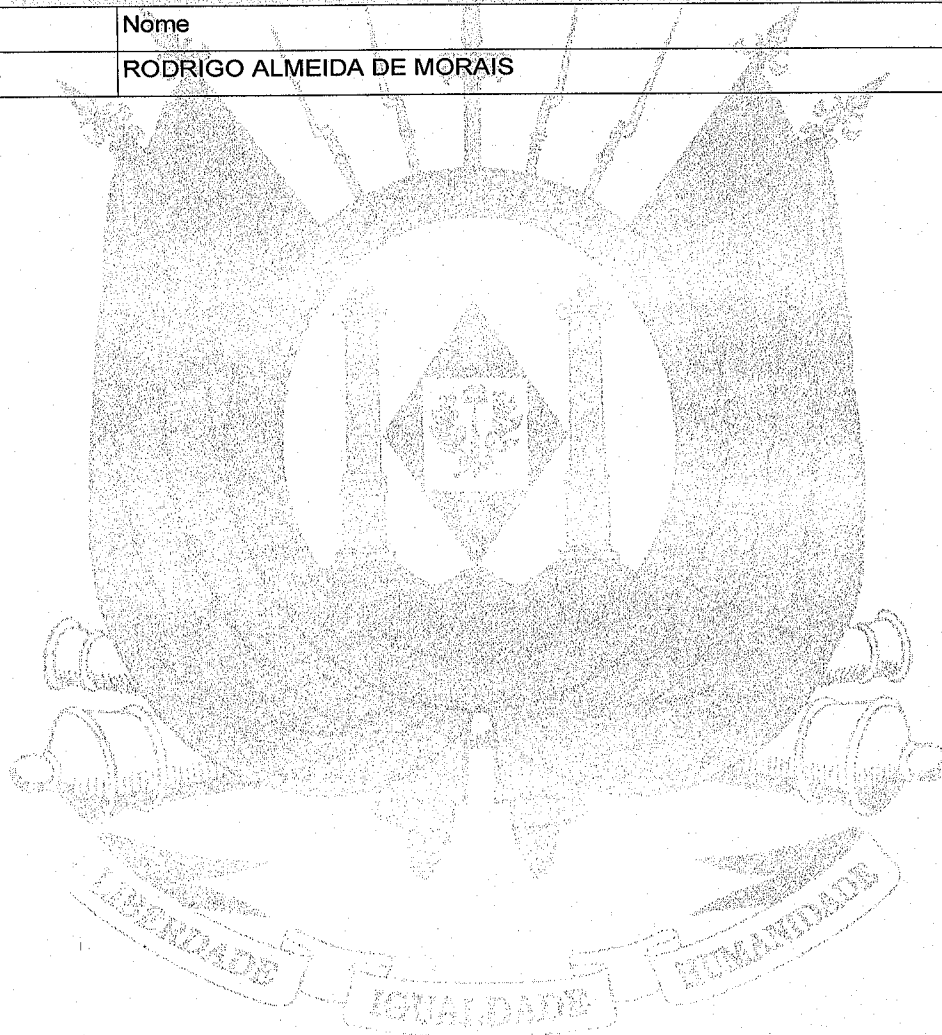
63

PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/463.728-7	RSN2065369675	13/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



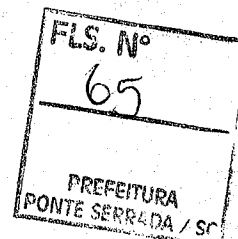
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS, BRASILEIRA, CASADO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 18/11/1977, RG Nº 9053747541 SSP-RS, CPF 623.183.570-72, RUA SOLEDADE, Nº 633, BAIRRO VERA CRUZ, CEP 99040-020, PASSO FUNDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Passo Fundo, 19 de março de 2020.

RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS  
Assinado digitalmente por certificação A3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, de NIRE 4320803879-1 e protocolado sob o número 20/463.728-7 em 13/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7134155, em 20/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.183.570-72	RODRIGO ALMEIDA DE MORAIS

Porto Alegre, sexta-feira, 20 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2020, às 01:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/463.728-7.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

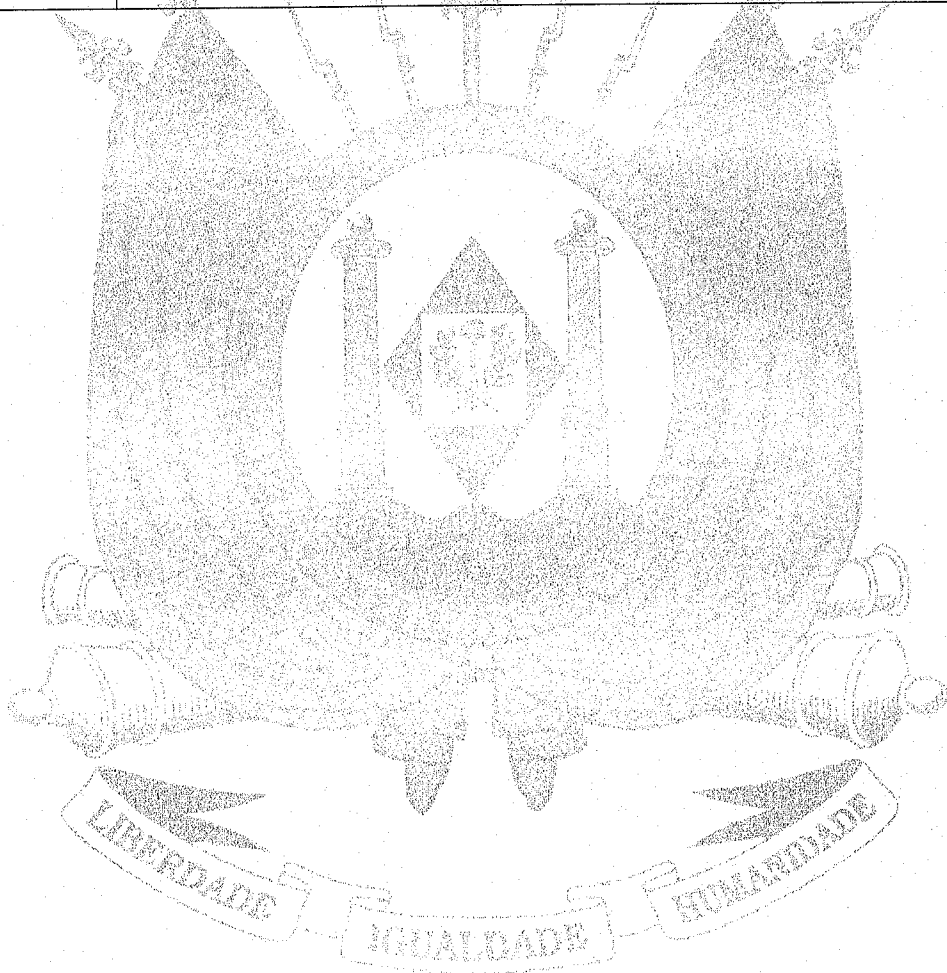
FLS. N°

66

PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



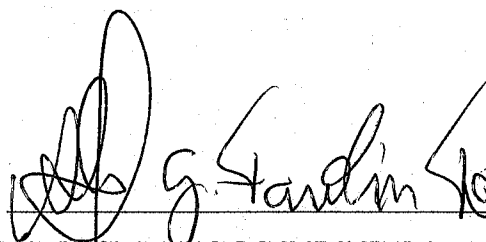
Porto Alegre. sexta-feira, 20 de março de 2020



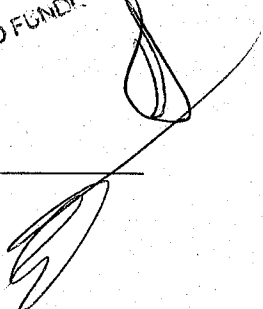
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME  
ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

A empresa **FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 26.570.320/0001-70, sediada na Rua São Borja, 697 Sala 02, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo Senhor **Alvin Gustavo Fasolin Tomm**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob número 004.309.310-85 e portador do RG número 8062769693, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1188 Apt 904, Centro, Passo Fundo - RS - RS- RS, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Passo Fundo, 15 de março de 2021.

  
**FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
Alvin Gustavo Fasolin Tomm

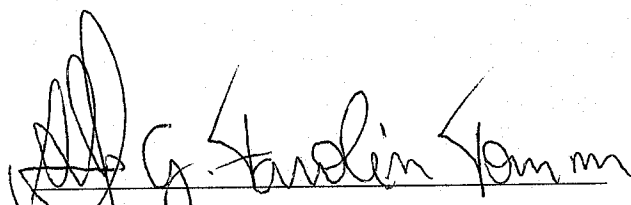
**26.570.320/0001-70**  
**FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. ME**  
Rua São Borja 697 - Sala 03  
Vera Cruz CEP 99040-440  
PASSO FUNDO - RS



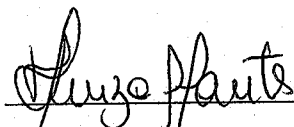
## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 26.570.320/0001-70, sediada na Rua São Borja, 697 Sala 02, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo Senhor **Alvin Gustavo Fasolin Tomm**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob número 004.309.309-85 e portador do RG número 8062769693, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1188 Apt 9044, Centro, Passo Fundo - RS - RS- RS, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Passo Fundo, 15 de março de 2021.

  
Alvin Gustavo Fasolin Tomm

26.570.320/0001-70  
FAME SERVICOS DE  
LIMPEZA LTDA. ME  
Rua São Borja 697 - Sala 03  
Vera Cruz CEP 99040-440  
PASSO FUNDO - RS

  
Nome e Ass. Contador - CRC  
**Neuza da S. S. Alves**  
Contadora  
CRC/RS-084089/0  
CPF: 971437740-49